

## Brasil:

# Parques Temáticos Aquáticos e Empreendimentos Dotados de Equipamentos de Entretenimento e Lazer Protocolo

### Protocolo Básico

Os Estabelecimentos Devem:

- Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam;
- Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento, observando que a clientela que apresente febre (37,3 °C segundo a OMS) ou mesmo febre autoreferida, deve ser orientada a buscar o serviço de saúde e seu acesso não deve ser permitido;
- Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz e de elevadores, maçanetas, puxadores de armários, entre outros);
- Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da correnteza aérea e não utilizar função de recirculação de ar em espaços de uso exclusivo de ar condicionado;
- Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, acesso aos elevadores, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores;
- Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente e **esvaziá-las várias vezes ao dia;**
- Disponibilizar, nos banheiros, sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis;
- Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; e
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância de pelo menos 1 metro entre as pessoas.

### Protocolos Específicos

- Garantir que as piscinas convencionais utilizem um sistema adequado de filtragem, bem como operação com nível de ocupação abaixo de sua capacidade máxima permitida e garantir um nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e PH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina. O monitoramento deverá ser realizado a cada 4 horas;
- Segundo o CDC - Center of Disease Control and Preventions, órgão dos Estados Unidos, não há evidências de que o vírus que causa a COVID-19 possa ser transmitido às pessoas através da água em piscinas, banheiras de hidromassagem, spas ou áreas de recreação aquática. A operação e manutenção adequada dessas instalações (incluindo desinfecção com cloro e bromo) inativam o vírus na água (fonte : <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/php/water.html> “em inglês”);
- Nos parques aquáticos, em função de suas peculiaridades e visando privilegiar a segurança, a utilização de sistema cashless será priorizada de forma intensiva.

### Protocolos Opcionais

- Desinfecção da água por raios UV e Ionização.

## **Recomendações Finais**

- Para a certificação das instalações a respeito do cumprimento dos Protocolos poderão ser realizadas auditorias e emitidos laudos técnicos certificadores respaldados pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica Legal – ART. As auditorias poderão ser realizadas por Engenheiros independentes de segurança e saúde conforme as atribuições a estes profissionais conferidas por lei pelo Sistema CREA Confea.

## **Agradecimentos**

- ADIBRA
- SINDEPAT
- Alain Baldacci - Wet'n Wild
- Alessandra Sampaio - Coney Island
- Alexandre Moraes – Playland
- Alexandre Rodrigues - Hopi Hari
- Alvaro Mendes – Parks & Games
- Barry Kachanovsky – Neo Geo
- Bruno Peixoto – Mirabilândia
- Carolina Negri – Sindepat
- Claudio Antoun – Fábrica De Diversões
- Cléver Ávila - Beto Carrero World
- Cyntia Carneiro – Mauricio de Sousa Produções
- Emilio Rodrigues – Show Play
- Fabio Ferreira – Le Canton
- Fernando de Sousa – Grupo Cataratas
- Francisco Donatiello – Repto Engenharia
- Hernan Naka- Jumpark
- Idaer Stefani – Millennium Park
- Ilson Moreira – Kitakas
- João Palhari - Magic City
- Karina Gomes - Parque Da Mônica
- Leandro Lacerda - Cia. Caminho Aéreo Pão De Açúcar
- Lucio Medina - Kidzania
- Marcelo Beraldo - Parque Da Mônica
- Márcio Araújo - Yupie Park
- Murilo Pascoal – Beach Park
- Olavo Soares - Kidzania
- Oliver Krause – Hot Park - Aviva
- Paulo Kenzo - Magic City
- Paulo Mentone - Snowland
- Rafael Penna - Hot Beach
- Ricardo Penteado - Wet'n Wild
- Rodger Augusto - Coney Island
- Vanessa Costa - Moreno's Park
- Vitor A. Sodré - Vitinho Park
- IAAPA - Global Association of Amusement Parks and Attractions

**OBS:** Considerado a orientação provisória sobre o uso de máscaras no contexto da COVID-19, publicada pela OMS em 06 de abril de 2020, onde consta descrito que, no momento, não há evidência de que o uso de uma máscara (seja cirúrgica ou de outros tipos) por pessoas saudáveis na comunidade em geral, incluindo o uso universal de máscara na comunidade, possa prevenir uma infecção por vírus respiratórios, inclusive o COVID-19. Assim, a obrigatoriedade de máscaras descrita nesse Protocolo deve estar alinhada com as determinações legais de cada local (estados, municípios e Distrito Federal).